

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2022.

Edital nº 03/2022

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
ESTUDANTES NOVOS - ANO LETIVO 2022**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0037-22 e estabelecido na CINFRONIO DE ANDRADE, 200 - ESCOLA, JARDIM DO NORTE/83511120, na cidade de Almirante Tamandaré, torna público o resultado do processo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2022, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 03/2021, para concessão de bolsas de estudo integrais (100%).

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS		
Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
SEGMENTO DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL		
7 / Integral	100	52018
9 / Integral	100	51883
9 / Integral	100	52193
CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS A BOLSA SOCIAL		
Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
SEGMENTO DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL		
7 / Integral	100	52037
7 / Integral	100	52121
7 / Integral	100	52122
7 / Integral	100	52189
7 / Integral	100	52190
7 / Integral	100	52195
8 / Integral	100	52246
8 / Integral	100	51962
8 / Integral	100	52040
8 / Integral	100	52154
8 / Integral	100	52208
8 / Integral	100	52210
8 / Integral	100	52211
9 / Integral	100	52213
9 / Integral	100	52214
9 / Integral	100	52215
9 / Integral	100	52216

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da Matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 03/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

2. FILA DE ESPERA

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 03/2021, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas do ano letivo a que se refere este Edital, além de

considerar o período do calendário letivo transcorrido.

2.2 Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados a qualquer tempo em razão da desistência da bolsa por outro candidato já convocado. Neste caso, considerando a ordem de classificação deste processo, será possível realizar nova análise documental e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.


Lauro Daros
Diretor(a)

ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT